

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI PROMULGADA Nº 735/2022

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, § 8º da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Rua Severino Ramos de Barros** (Severino Catolé), localizada à margem da RN 003, S/N - Cabeceiras, zona urbana deste município, com 366,15 metros de comprimento por 10.00 metros de largura e 1.50 metros de calçada.

Art. 2º - A Rua de que trata o art. 1º beneficia um aglomerado de casas com distribuição de água e energia elétrica contendo 366,15m (trezentos e sessenta e seis metros e quinze centímetros) de extensão, com 7,00 metros de leito carroçável e 1,5 metros de calçada em cada lado, totalizando 10 metros de rua conforme mostra planta de topografia em anexo em concordância com o plano diretor do município;

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 18 de janeiro de 2022.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente

Publicado por: Wagner Fernandes Campos
Código Identificador: 40377180

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2022. EDIÇÃO 1325. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>